



MEMBROS DO PODER EXECUTIVO DE ITATIAIA

EDUARDO GUEDES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO MANTOVANI
VICE-PREFEITO

THIAGO RODRIGUES MOREIRA
CHEFE DE GABINETE

LUZINETE SCHULTZ
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

MARCELO MACEDO DIAS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TIAGO GUIMARÃES DINIZ
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX GOMES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

CRISTIAN DE CARVALHO SOARES
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AMARILDO VEIGA FERRI
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

VALTER LÚCIO DA SILVA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

CARLOS ALBERTO DE BARROS SOARES
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

NILSON RODRIGUES NEVES
SECRETÁRIO DE SAÚDE

RODRIGO DE OLIVEIRA ROCHA
SECRETÁRIO INTERINO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ALEXANDRE DE REZENDE TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE TURISMO

JOSÉ ROBERTO FERREIRA DOMINGOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

LUIZ ALBERTASSI SPACOSKI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CARLOS CESAR DE PAULA
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA

IMBERÊ MOREIRA ALVES
SECRETÁRIO DE TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA

JOÃO ALBERTO DE OLIVEIRA AVELLAR
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

FELIPE ALOÍSIO DA SILVA SANTOS
ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

RAFAEL FERREIRA
SUPERINTENDENTE DE CULTURA

ALTAMIR BOSSAN
SUPERINTENDENTE DE EVENTOS

JOSÉ CARNEIRO DO NASCIMENTO
OUVIDOR MUNICIPAL

ALCIDES DE CARLI
ADMINISTRADOR REGIONAL DE PENEDO

CLAUDIO LOPES ALMEIDA
ADMINISTRADOR REGIONAL DE MAROMBÁ E MARINGÁ

ALESSANDRA ARANTES MARQUES
DIRETORA SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA - IPREVI

Leis

LEI N.º 967 DE 10 DE JUNHO DE 2019

Ementa: Dispõe sobre a criação e implantação do projeto "Ronda Escolar", no município de Itatiaia-RJ e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itatiaia faz saber que a câmara municipal de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O poder Executivo fica autorizado a criar e implantar o Projeto de Lei "Ronda Escolar" nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Itatiaia-RJ.

Parágrafo único - O Projeto de que se trata essa Lei, será desenvolvido pela Guarda Municipal de Itatiaia, nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, com o objetivo de:

I - Manter a ordem e a segurança para os alunos, professores, funcionários e ao público frequentador;

II - Orientar aos alunos para que durante o trajeto escolar, portão de entrada e saída da escola, não deem atenção a desconhecidos

III - Conscientizá-los a não permanecerem em turmas paradas nas proximidades da Unidade Escolar

IV - Oferecer palestras e debates sobre temas diversos, tais como: incentivar a amizade, coleguismo e relacionamento social ético; implicação do uso de drogas, violência, segurança, no trânsito.

V - Buscar parcerias junto a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - O horário da Ronda Escolar deverá ser estabelecido no período diurno e noturno.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com Instituições Públicas ou Privadas para capacitação dos profissionais da Guarda Municipal, para o desenvolvido deste Projeto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO GUEDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 3.245 DE 11 DE JULHO DE 2019

Ementa: Dispõe sobre a autorização de pagamento de horas extras no mês de julho do corrente ano. O Prefeito Municipal de Itatiaia, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei, Decreta:

Art. 1º - Excepcionalmente, nos dias 06, 07, 13, 14, 20, 21, 27 e 28 de julho do corrente ano, poderão ser autorizados os pagamentos de horas extras aos servidores da Guarda Civil Municipal desde que devidamente comprovadas e atestadas pelo